

A FUNDAÇÃO DIREITO ANIMAL, ÉTICA E CIÊNCIAS (LFDA) E A ÉTICA EM FAVOR DO ANIMAL NA FRANÇA¹

*THE FRENCH FOUNDATION FOR ANIMAL RIGHTS, ETHICS AND SCIENCES (LFDA)
AND THE ETHICS FOR ANIMAL*

Georges Chapouthier

Biologista e filósofo, diretor emérito de investigação no CNRS (Centro Nacional de Pesquisa Científica). Administrador da LFDA.

Thierry Auffret Van Der Kemp

Zoólogo marinho, engenheiro de pesquisa, Ex-chefe do Departamento das Ciências da Vida do “Palais de la Découverte”. Diretor da LFDA.

Jean-Claude Nouët

Jean-Claude Nouët, professor honorário e antigo vice-decano da faculdade Pitié-Salpêtrière. Co-fundador e presidente honorário da LFDA.

RESUMO: A Fundação Direito animal, ética e ciências (LFDA), fruto da Liga francesa dos direitos do animal, ocupou, durante quarenta anos no cenário francês da proteção dos animais, uma posição particularmente original. Criada e animada por um grupo de intelectuais e universitários, ela abordou a questão do respeito do animal sob um novo critério ético firmemente apoiado sobre as mais recentes descobertas da etologia e fundada sobre os princípios do direito.

PALAVRAS-CHAVE: Animal; Direitos do animal; Ética; Ciência; Direito.

ABSTRACT: The French Foundation for Animal Rights, Ethics and Science (LFDA), previously the French League for Animal Rights has held a singular position on animal welfare in France for forty years. The foundation, which was established by a group of academics and intellectuals, addresses the issue of respect for animals from an original ethical perspective, working on the basis of the most recent discoveries in the field of ethology and building on the principle of rights.

KEYWORDS: Animal; Animal rights; Ethics; Science; Rights.

SUMARIO: 1 Introdução 2 A Declaração Universal dos Direitos do Animal de 1978 3 As atividades da associação entre 1978-1999 4 A Declaração Universal dos Direitos do Animal de 1989 5 Em 1999, a LFDA se transforma em Fundação Liga Francesa de Direito Animal 6 Em 2010, a LFDA se transforma em Fundação Direito Animal, Ética e Ciências 7 Conclusões 8 Referências 9 Notas de Referência

1 Introdução

Escolhemos mencionar, no título, a sigla «LFDA», porque esta organização mudou várias vezes de nome e de estatuto, mas sempre manteve a sua sigla e o seu espírito. Sob o nome de Liga Francesa dos Direitos do Animal (LFDA), ela foi criada em 1977 pelo advogado Georges Brouwers, juntamente com o etologista Rémy Chauvin, o escritor Philippe Diolé, o biólogo Claude Nouët e o físico Alfred Kastler. Criada como associação, em 1985 ela foi reconhecida como instituição de utilidade pública, mas em 1999, ela se transformou em uma fundação sob a mesma denominação. Em 2010, porém, ela reformulou os seus estatutos e adotou o nome de *La Fondation droit animal, étique et sciences* (A Fundação Direito Animal, Ética e Ciências - LFDA).²

Em relação às antigas organizações de proteção animal - as Sociedades Protetoras dos Animais (SPA), ou outras com fins mais específicos, como as numerosas associações e fundações que militam, de uma forma mais ou menos radical, pelo bem-estar dos animais de companhia, mas também para a moralização da criação ou do abate, contra a tourada, contra a caça de lazer ou ainda contra a experimentação animal - a LFDA ocupa um lugar particularmente original, por várias razões.

A fundação se interessa, sem exclusividade, pela consideração moral em relação a todas as formas de utilização ou exploração dos animais pelo homem, quer sejam animais domésticos ou espécies selvagens.

Para exercer suas atividades ela foi constituída por um grupo proveniente de diversos ramos científicos, Direito, Medicina, Sociologia e Filosofia, e o seu tema primordial é a reflexão crítica. Consequentemente, ela se interessa mais pelas causas dos problemas encontrados do que pelos efeitos, visando assim uma adotar posições refletidas, longe dos excessos extremistas.

A LFDA ocupa, portanto, um lugar único no campo intelectual do pensamento crítico, o que fez dela, desde a sua criação, um centro privado de investigação multidisciplinar - científica, ética e jurídica - de alto nível, única em seu gênero, que a mais de trinta e cinco anos tem se constituído no eixo intelectual da proteção animal na França. A sua história, portanto, nos permite acompanhar, cronologicamente, os progressos da condição animal da França.

A lista dos seus presidentes, todos eles envolvidos concretamente em suas atividades, ilustra a qualidade do seu trabalho: Rémy Chauvin (1977-1979), Alfred Kastler, Prémio Nobel de Física (1979-1984), Étienne Wolff, da Academia Francesa e membro da Academia de Ciências, biólogo (1984-1986), o bastonário Albert Brunois, membro da Academia de Ciências Morais e Políticas (1987-1991) e Jean-Claude Nouët, professor emérito da Faculdade de Medicina da Sorbonne (1991-2012).

A partir de abril de 2012, a LFDA foi presidida por Louis Schweitzer, alto funcionário e presidente honorário do grupo automóvel Renault, além de presidente do Conselho de Administração do Ministério do Exterior.

2 A Declaração Universal dos Direitos do Animal de 1978

Uma das principais atividades do LFDA, desde a sua criação, foi a de contribuir com a redação e a difusão da Declaração Universal dos Direitos do Animal (DUDA), uma carta ética original de direitos de alcance universal, inspirada em seus princípios gerais pelas sucessivas declarações em favor dos direitos do homem, embora ela evidentemente não pretenda igualar os direitos do animal aos direitos do homem, como procuram fazer acreditar os oponentes dos direitos do animal.

Seguindo as ideias de Henry Salt sobre a necessidade de atribuir direitos aos animais,³ uma Declaração dos direitos do animal já havia sido proposta por André Géraud em 1924,⁴ embora ele não tivesse a intenção de lhe dar um âmbito universal.⁵

A Declaração Universal dos Direitos do Animal (DUDA) foi proclamada solenemente pela LFDA em 15 de Outubro de 1978, na sede da UNESCO em Paris, embora ela não tenha sido adotada pela UNESCO.

Após um preâmbulo ela foi constituída por 14 artigos que tratavam das principais situações de utilização dos animais pelo homem: animais selvagens, animais domésticos, animais de laboratório, espetáculos e entretenimento, etc.

Tendo como objetivo agrupar todos aqueles que se preocupam com o bem-estar animal ao redor de princípios gerais, a DUDA evitou questões que provocassem divisões, como, por exemplo, o vegetarianismo, limitando-se a afirmar em seu artigo 9º que: “Quando um animal for criado para a alimentação, ele deve ser alimentado, alojado, transportado e morto, sem que isso resulte em ansiedade ou dor”.

Do mesmo modo, a DUDA destacou a profunda incompatibilidade entre a experimentação científica e os direitos do animal, sem, contudo, defender a sua supressão imediata, reivindicando para isso o desenvolvimento e a utilização de métodos substitutivos (artigo 8º). Diversos textos complementares foram publicados neste mesmo sentido: afirmando princípios universais e propondo de soluções para problemas práticos imediatos.⁶

Além desta atividade central de difusão da DUDA e da sua popularização perante o grande público, a LFDA tem divulgado a ideia de «direitos do animal» que lhe esta associada, e efetuado numerosas ações destinadas a promover tais direitos.⁷

3 As atividades da associação entre 1978 e 1999

De fato, numerosos encontros e colóquios foram promovidos pela LFDA, e resultaram em relatórios ou declarações, a saber:

- «Dogmas religiosos e direitos dos animais» (1978);
- «Declaração dos profissionais do cinema a favor dos direitos do animal» (1980);
- «O animal selvagem no espectáculo» (1980);
- «Convenção de Ética e de Pedagogia dos Parques Zoológicos» (1982);
- «Tauromaquia na França - Análise e propostas» (1982);
- «O consumo excessivo de carne e os seus riscos» (1982);
- «O animal e a escola» (1983);
- «Homem, animal e quotidiano» (1983);
- «Direitos dos animais e pensamento contemporâneo» (1984);
- «Violência e direitos do animal» Colóquio no Instituto da França, do qual participaram importantes personalidades do mundo universitário(1985);
- «Direitos dos animais e pensamento cristão» (1986);
- Pensamento e consciência dos animais (1990);
- «Apelo dos cientistas para um controle da engenharia genética», em colaboração com Associação Ecoropa (1995);
- «Sensibilização dos estudantes veterinários para a proteção dos animais» (1996).

Paralelamente, a LFDA participou de numerosos colóquios organizados por instâncias universitárias da França e do exterior, e de livros coletivos de reflexão que foram publicados sob a sua égide, como as obras *droits de l'animal aujourd'hui* (1997),⁸ *The Universal*

Declaration of Animal Rights - Comments and intentions (1998),⁹ *Le jouet, l'enfant et l'animal* (1999).¹⁰

A LFDA também contribuiu com muitas ações pontuais impossíveis de lembrar no momento.¹¹ Em 1980, por exemplo, ela patrocinou a exposição “Gatos e cães na arte» no Louvre dos antiquários.

Em 1981, em colaboração com a Obra de Assistência aos Animais no Matadouro (OABA), a LFDA instituiu a Coligação contra a Criação em Baterias, alterada em 1982 para Coligação dos Consumidores Contra a Criação em Baterias, obtendo como resultado a rotulagem do modo de criação das galinhas (Regulamento Europeu de 1985).

Em 1981, durante as eleições presidenciais, a LFDA criou o Comitê de Respeito à Vida, presidido pelo professor Kastler, que lançou a ideia de uma emenda constitucional que tornasse o presidente da República em “guardião da integridade biológica do território francês”. Nas eleições posteriores, a LFDA interrogou por escrito os candidatos sobre a posição deles a respeito dos problemas mais importantes da proteção animal.

Entre os anos de 1983 e 1984, realizou uma série de emissões semanais “*Pas si bêtes*” difundidas pela Radio Nacional France Inter, e em 1984, efetuou diligências junto do Ministério da Educação Nacional para a instauração de uma educação cívica sobre a natureza.

Em 1984, a LFDA criou o prêmio de biologia Alfred Kastler, em memória do seu antigo presidente, destinado a recompensar as investigações conduzidas sobre os métodos de substituição do modelo animal em experimentação.¹² Este prêmio passou a ser atribuído até os dias de hoje com uma periodicidade de dois anos.

Em 1985, a LFDA foi reconhecida como uma instituição de utilidade pública e no mesmo ano foi nomeada, por despacho ministerial, como membro do Comité Consultivo da Saúde e Protecção Animal, nomeação que tem sido regularmente renovada desde essa data.

Em 1987, em matéria da caça, a LFDA iniciou uma ação judicial visando proibir a caça com arco, e em 1988, organizou, sob a presidência de Alain Pöher, presidente do Senado, e de Léon Bollendorff, presidente da Câmara dos Deputados do Grão-Ducado do Luxemburgo, uma manifestação pelo aniversário da proclamação da Declaração Universal dos Direitos do Animal.

Em 1988, em aplicação da nova Lei sobre experimentação animal, foi instaurada a Comissão Nacional da Experimentação Animal, e dois administradores da LFDA foram nomeados para integrar essa comissão, e desde então seus mandatos vêm sendo renovados.

Desde 1989, a LFDA tem participado dos ensinamentos do novo diploma Universitário “Formação Especial para a Experimentação Animal”, oferecido na “Pitié-Salpêtrière” e destinado à formação ética e jurídica dos pesquisadores.

Em 1991, em colaboração com o Comité Reformista Anti-touradas, a LFDA obteve uma decisão judicial obrigando a cobrança integral do TVA (Imposto sobre o Valor Agregado) sobre as corridas de touros, e em 1992 obteve a proibição do programa de televisão francesa *Face au toril* da Rede FR3.

Em 1995, a LFA abriu um serviço de consultoria jurídica através Minitel, *Animadroit*, e a partir de 1996, juntamente com deputados e senadores, iniciou diligências para o reconhecimento da natureza sensível dos animais, iniciativas que foram concluídas anos mais tarde, com a Lei de 6 de Janeiro de 1999, que alterou do Código Civil, que passou a distinguir o animal das coisas.

Em 1997, impetrou, sem êxito, uma ação perante o Conselho de Estado, visando anular o Decreto que conferia a Legião de Honra a um toureiro espanhol, além de intervir entre os profissionais da moda, através da divulgação de um documentário que mostrava a barbárie dos métodos de abate dos animais destinados à produção de casacos de pele.

4 A Declaração Universal dos Direitos do Animal de 1989

Entre todas as numerosas e diversas atividades da LFDA entre 1978 e 1999, destacamos a formulação de uma nova versão da Declaração Universal dos Direitos do Animal (DUDA) que, divulgada em 1989, passou a contar com apenas dez artigos, redigidos com expressões mais coloquiais, visando tornar mais claros os princípios da Declaração de 1978.

Com espírito universal, mas como a anterior, recusando-se, a tomar partido entre as diferentes sensibilidades entre aqueles que se preocupam com o bem-estar dos animais, a nova DUDA buscou ainda mais o equilíbrio biológico na integração dos animais, sem a qual qualquer referência aos direitos do animal perderia parte de seu conteúdo.

Assim, a Declaração de 1989 definiu princípios universais destinados a ser aceitos por todas as correntes da proteção animal, desde os mais moderados até os mais radicais, mesmo que os primeiros venham a considerá-la muito “avançada” e os segundos, muito “insuficiente”. Esta nova formulação da DUDA é a sua atual referência.

5 Em 1999, a LFDA se transforma em Fundação Liga Francesa de Direito Animal

Uma associação é controlada pelos seus membros e, assim, pode eventualmente ser, nas assembleias gerais anuais, que reúnem frequentemente poucos aderentes, sofrer um golpe de uma força «política» ou de outro grupo qualquer, por motivos totalmente fora dos interesses da associação.

Foi por essa contingência que, visando manter serenidade lúcida da LFDA em benefício das suas acções, que os seus membros ativos tentaram evitar essas manobras a todo custo, ao transformarem, em 1999, a associação em uma fundação com o mesmo nome, cujo funcionamento rigoroso, controlada pelo Estado, passou a ser uma proteção contra esse tipo de tribulação.

O Conselho de Administração da nova fundação incluiu:

Quatro membros fundadores: Jean-Claude Nouët, co-fundador inicial em 1977; Suzanne Antoine, presidente da Câmara honorária no Tribunal de Apelação de Paris; Georges Chapouthier, diretor de pesquisa no Centro Nacional de Pesquisa Científica (CNRS); Elizabeth Hardouin-Fugier, professora de história na Universidade de Lyon;

Quatro agentes do Estado se tornaram membros de direito, representando os ministérios encarregados, respectivamente, do Interior, da Agricultura, da Ecologia e da Educação Nacional.

Quatro membros convidados, com mandatos renováveis.

Sob a presidência de J.C Nouët (desde 1991) e com seu novo estatuto, as atividades prosseguiram com:¹³

- Publicação, em inglês e em francês, de um dossier crítico sobre o relatório comunitário sobre o “foie gras” e a “gavage” (alimentação forçada) (2000) e um relatório sobre a “Condição dos animais em circos» (2000);
- Apelo aos japoneses residentes na França sobre a responsabilidade do seu país no massacre de elefantes e cetáceos (2001);
- lançamento, junto com duas outras associações, de uma petição mundial em favor dos elefantes, com base em um dossiê documentado (2001);
- Edição de um fascículo com toda a legislação e regulamentação específica sobre cavalos (2001);
- Difusão do dossiê “Não ao foie gras” (2001);

- Preparação e organização, juntamente com o UMR de Filosofia das Ciências de Paris 1° e o CNRS, do colóquio “As especificidades do animal humano” (2001);¹⁴
- Difusão do dossiê “reformatar a pesca de lazer” (2002);
- Publicação do dossiê “Liberdade para os ursos” (2003);
- Edição do livro *La fondation ligue française des droits de l’animal, son histoire, son œuvre* (2003);¹⁵
- Publicação de um dossiê sobre «Ética e invertebrados» (2003) que retoma as intervenções do Colóquio sobre esse tema, realizado em 2000 na Faculdade de Medicina Pitié-Salpêtrière;¹⁶
- concepção e edição do folheto « revelar a tourada» (2004);
- Organização, no Instituto da França, dos colóquios “Humanidade, animalidade: quais as fronteiras Éticas?” e “Humanidade, animalidade: quais as fronteiras jurídicas?” (2004).

Na sequência das intervenções do LFDA, a Lei de 9 de Março de 2004 (artigo 50) alterou o artigo 521-1 do Código Penal, para permitir uma pena mais severa para as sevícias de natureza sexual contra os animais.

Contribuição, através dos professores Bricaire, Fontaine, Collenot, e Nouët, com a organização do colóquio “Humanidade, animalidade: patologias e fronteiras”, realizado no hospital de Salpêtrière (2005). Os textos deste colóquio, juntos aos dos colóquios dos dois anos precedentes, sobre o tema das fronteiras entre animalidade e humanidade foram publicados em 2006, em co-edição com a *Connaissances et Savoirs*.¹⁷

Em 2005, Suzanne Antoine, presidente da Câmara Honorária do Tribunal de Recurso de Paris e administradora do LFDA, entregou a Dominique Perben, Ministro da Justiça da França à época, o “Relatório sobre o regime jurídico do animal”, documento que propunha alterações no Código Civil francês com a fim de dotar o animal de um regime jurídico claro e coerente de ser sensível.¹⁸

Em 2006, a LFDA publicou o primeiro livro da nova coleção *Le bien-être animal en 10 fois 10 questions* com o tema “a alimentação forçada dos palmípedes e o *foie gras*”, livro que foi difundido em todos os centros de documentação pedagógica regionais e departamentais, e em todas as bibliotecas e mediatecas das cidades francesas. O ano de 2006 ocorreu também o recrutamento para o cargo de diretor da LFDA, do biólogo Thierry Auffret Van der Kemp, militante de longa data da LFDA.

Em 2007, o livro *Le Droit de l’Animal*, de Suzanne Antoine foi publicado,¹⁹ e por ocasião do seu trigésimo aniversário, a LFDA organizou, na Grande Halle de la Villette, o colóquio “Homem e animal: da dor à crueldade”. Este evento reuniu doze cientistas, filósofos, e historiadores, e obteve um grande sucesso, com a participação de um público de mais de duzentas pessoas.²⁰

Em 2008, a LFDA participou ativamente dos *Rencontres animal et société* no Ministério da Agricultura, e em 2009 publicou a obra *Les droits de l’animal*²¹ escrito por Jean-Marie Coulon, administrador do LFDA, e Jean-Claude Nouët, presidente da Fundação à época. O livro foi desenvolvido em cinco capítulos sob a forma de perguntas e respostas. Ainda em 2009, a LFDA participou do Colóquio internacional “O Direito do Animal”, organizado pelo Grupo de pesquisa internacional em direito animal (GRIDA) da Universidade do Quebec em Montreal.²²

Vários administradores da Fundação participaram dos trabalhos do Comité Nacional de Reflexão Ética sobre a Experimentação Animal (CNREEA), que conduziram à publicação, em 2009, de uma “Carta Nacional sobre a ética da experimentação animal”, documento que poderá, no futuro, orientar o trabalho dos comités locais de ética animal, quando convidados a dar pareceres éticos sobre a legitimidade das experiências efetuadas localmente pelos pesquisadores.

É evidente que esta breve abordagem não consegue mencionar as inúmeras ações pontuais ou quotidianas do trabalho de uma associação, do seu presidente e da a sua equipe, tais como a edição de um boletim informativo, participações em emissões de rádio

ou televisão, artigos na imprensa, conferências, intervenções perante autoridades responsáveis por animais ou organismos administrativos, comissões do Ministério da Agricultura, do Ensino Superior e da pesquisa científica, ações judiciais, intervenções escolares, aconselhamento a jornalistas, acompanhamento dos estudantes etc.

6 Em 2010, a LFDA se transforma em Fundação Direito Animal, Ética e Ciências

Como muitos conceitos filosóficos, o conceito de “direito do animal”, que permanece como o principal eixo da atividade do LFDA, tornou-se ambíguo para o público em geral, principalmente em razão da utilização de uma terminologia mais radical em sua abordagem por grupos de origem anglo-saxônica.

Para deixar claro que chegou o tempo de passar dos “direitos” do animal ao “direito”, e também para se diferenciar destes grupos e melhor apresentar ao público francês a originalidade da sua atividade de reflexão jurídica, mas também ética e científica, em 2010, a Fundação LFDA adotou o nome de “A Fundação de direito animal, ética e ciências”, mantendo a mesma sigla LFDA.

Sob esta nova denominação, as atividades prosseguiram a um ritmo crescente, e dentre elas, o boletim de informação do LFDA tornou-se, sob a égide de Thierry Auffret van der Kemp, uma revista trimestral de referência, com tiragem de dois mil exemplares.

Em 2010, realizou um acordo com Sophie Joissains, senadora da Região Bouches-du-Rhône, que avaliava a possibilidade de um projeto de lei que obrigasse as clínicas veterinárias a relatar os casos de abuso de animais no ambiente doméstico ao serviço social de proteção da infância e das mulheres. A ideia sugerida pela LFDA era considerar os casos de abuso animais como sinais (sentinelas) de violência doméstica e maltrato humano.

Quatro reuniões de trabalho envolvendo a Comissão “Condição Animal” e o *Think Tank* “Valor Ecologia”,²³ de autoria dos deputados Lionnel Luca e François Grosdidier, foram igualmente organizadas. O seu objetivo era elaborar um projeto de lei que alterasse o Código Civil francês, concedendo personalidade jurídica para os animais.

Podemos também acrescentar, entre inúmeras outras diligências e por iniciativa do OABA,²⁴ a publicação na imprensa, com a colaboração com dez ONGs, de uma carta aberta ao Presidente da República em protesto contra a banalização do abate sem atordoamento prévio.

Finalmente, por iniciativa do ASPAS, a participação, juntamente com cinquenta ONGs de proteção animal e da natureza,²⁵ em uma carta aberta ao Ministro da Educação Nacional, pedindo a anulação da Convenção de Colaboração assinada em Março de 2010 entre esse Ministério e a Federação Nacional dos Caçadores, conferindo a estes últimos a missão de dispensar animações pedagógicas nas escolas.

Em 2011, o LFDA participou na redação de duas obras coletivas: um artigo do diretor do LFDA em “Tourear sem a morte”²⁶, e onze artigos de membros antigos e atuais do Conselho de Administração e do Conselho Científico na Antologia de ética animal.²⁷

Além disso, uma colaboração com o senador Roland Povinelli permitiu-lhe a elaboração de textos com projetos de lei destinados a definir o animal como um ser sensível no Código Civil - incluindo os animais selvagens domesticados - e no Código do Meio Ambiente, para os animais selvagens que vivem em estado de liberdade.

Uma das mais importantes realizações da Fundação foi entre 18 e 19 de outubro de 2012, e que servirá como termo provisório para este balanço, foi o congresso internacional *La souffrance animale de la science au droit* (O sofrimento animal: da ciência ao direito),²⁸ congresso bilingue (francês-inglês), uma dupla iniciativa da LFDA e do GRIDA, grupo de pesquisa da

Universidade do Quebec, em Montreal, dirigido pela professora Martine Lachance, evento que reuniu cerca de trinta especialistas de reputação internacional oriundos de diversos países.

O objetivo do congresso foi debater sobre o tema da dor e do sofrimento dos animais nos zoológicos, a partir dos pontos de vista dos cientistas e dos juristas. Este congresso teve uma recepção favorável na imprensa especializada e contou com um grande público.²⁹

7 Conclusões

A defesa dos animais é um assunto frequentemente polêmico, onde se confrontam posições filosóficas ou religiosas muitas vezes de difícil conciliação. Este é frequentemente o caso dos problemas de ordem moral prática, se pensarmos, por exemplo, em: bioética humana, aborto ou eutanásia.

Na investigação sobre assuntos tão delicados como estes, há dois erros que não deve cometer: acreditar que é impossível encontrar valores universais ou acreditar que a partir de valores universais podemos resolver esses problemas com facilidade.

Sob o impulso dos pensadores e dos universitários que a compõem, a LFDA soube evitar estes dois embustes. Ela soube, também, inspirar uma carta geral de princípios universais, a Declaração Universal dos Direitos do Animal e, além disso, nas suas observações e tomadas de posição, adotou soluções pontuais de bom senso, para alcançar melhorias progressivas efetivas no status dos animais.

A análise histórica que aqui apresentamos abre também novas perspectivas gerais e filosóficas. Ela mostra que ao recusar todo argumento compassivo para se apoiar em argumentos científicos e objetivos, especificamente nos progressos da etologia, a LFDA contribuiu com o avanço em todos os domínios em que o homem utiliza os animais: caça, jardins zoológicos, criação intensiva, experimentação, etc.

Sua ação, conduzida por uma ética de respeito ao animal e às suas necessidades, em conformidade com os diversos artigos da DUDA, permitiu obter, ao longo dos anos, os avanços jurídicos e científicos (melhoria do Código Civil, do Código Penal, Premio Kastler, etc.) que descrevemos. A LFDA insistiu precisamente que a “violência coletiva”,³⁰ ou seja a violência que a sociedade dos homens submete aos animais, é a mais grave do que a infligida pelos indivíduos.

No âmbito do desenvolvimento dos conhecimentos científicos, especificamente etológicos, a LFDA colocou-as pouco a pouco na primeira fila. Podemos perceber esta evolução através dos títulos e dos temas dos sucessivos colóquios, desde “Direitos do animal e pensamento contemporâneo”, até os invertebrados (no ano 2000), passando pelas fronteiras entre o homem e o animal, a dor (em 2007) e, finalmente, o colóquio Científico e Jurídico de 2012 sobre o sofrimento animal.

Esses conhecimentos científicos permitiram à LFDA defender os invertebrados altamente evoluídos, como os cefalópodes, completamente ignorados pela proteção animal tradicional, até incluí-los, finalmente, nos textos legais.

Certamente ainda há muito a fazer. Mas pensamos que o modo de funcionamento da LFDA, cujas etapas históricas foram aqui resumidamente analisadas, permanece, no âmbito da pesquisa moral sobre os animais, um exemplo a seguir.

8 Referências

ANTOINE Suzane, **Le Droit de l'Animal**, Éditions Legis-France, Paris, 2007.

VAN DER KEMP Auffret T, Nouët J C, (dir), **Homme et animal : de la douleur à la cruauté**, Collection **Le mouvement des savoirs**, Éditions de l'Harmattan, Paris, 2008.

VAN DER KEMP, Auffret T, Lachance M, (dir), **La souffrance animale : de la science au droit**, Éditions Yvon Blais, Montréal, 2013.

CHAPOUTHIER G, *Les droits de l'animal*, Collection **Que sais-je ?**, Presses Universitaires de France, Paris, 1992.

CHAPOUTHIER G, NOUËT JC, (dir), *Les droits de l'animal aujourd'hui*, Collection « **Panoramiques** », Éditions Arléa-Corlet (Diffusion Le Seuil) et Ligue française des droits de l'animal, Paris, 1997.

CHAPOUTHIER G, NOUËT JC (eds), **The universal declaration of animal rights, comments and intentions**, Éditions Ligue française des droits de l'animal, Paris, 1998.

COULON JM, NOUËT JC, *Les droits de l'animal*, Collection **À savoir**, Éditions Dalloz, Paris, 2009.

9 Notas de Referência

¹ Traduzido pelo professor doutor Heron Gordilho (UFBA) e Lyliam Botteau, mestre em Direito Animal pela Universidad Autonoma de Barcelona. Este artigo foi originalmente publicado em língua francesa sob o título *La LFDA et l'éthique en faveur de l'animal en France* na revista. **Histoire de la Recherche Contemporaine**, v.4, n.1. Universidade Paris 1 Panthéon-Sorbonne. 2015, ps. 58-66

² A Fundação Direito Animal, Ética e Ciências exerce o papel de laboratório de reflexão científica, jurídica e ética sobre os animais. Ela surgiu da Liga Francesa de Direito Animal (LFDA), organização criada em 1977. Atualmente a Fundação é presidência por A. Kastler ou E. Wolff.

³ SALT, Henry. **Les droits de l'animal considérés dans leur rapport avec le progrès social**. H. Welter éditeur, Paris. 1914.

⁴ GERAUD A, **Déclaration des Droits de l'Animal**. Bibliothèque André Géraud éditeur, Port-Sainte-Marie. 1924.

⁵ Ver NOUËT Jean-Claude. Émergence des droits de l'animal. In : **Homme-Animal-Société** Tome II ; Droit et animal, Presses de l'Institut d'études politiques de Toulouse, 1988, p 393-396. CHAPOUTHIER Georges. *Les droits de l'animal*, Collection **Que sais-je ?** Presses Universitaires de France, Paris, 1992.

⁶ Especialmente **L'esprit de la déclaration** (1978), **Déclaration sur l'éthique alimentaire** (1982), Ver também Chapouthier G, *Les droits de l'animal*, *op.cit.*

⁷ ANTOINE S, Nouët Jean-Claude. **La Fondation ligue française des droits de l'animal, son histoire, son œuvre**. Éditions La Fondation Ligue Française de Droits de l'Animal, Paris, 2003.

⁸ CHAPOUTHIER Georges, NOUËT, Jean-Claude (Dir), **Les droits de l'animal aujourd'hui**, Collection «Panoramiques», Éditions Arléa-Corlet (Diffusion Le Seuil) et Ligue française des droits de l'animal, Paris, 1997.

⁹ CHAPOUTHIER Georges e NOUËT, Jean-Claude (Dir). **The Universal Declaration of Animal Rights : comments and intentions**. Éditions Ligue française des droits de l'animal, Paris, 1998.

¹⁰ COPHIGNON J, **Le jouet, l'enfant et l'animal**. LFDA éditeur, 1999, réédité en 2007.

¹¹ ANTOINE S, Nouët Jean-Claude. **La Fondation ligue française des droits de l'animal, son histoire, son œuvre**. Éditions La Fondation Ligue Française de Droits de l'Animal, Paris, 2003.

¹² CHAPOUTHIER, Georges, **Le prix Kastler de biologie**. *Combat Nature*, 1993, 103, p 49.

¹³ ANTOINE Suzane, Nouët Jean-Claude. **La Fondation ligue française des droits de l'animal, son histoire, son œuvre**. Éditions La Fondation Ligue Française de Droits de l'Animal, Paris, 2003.

¹⁴ CHAPOUTHIER, Georges (Dir), *L'animal humain – Traits et spécificités*. **Le mouvement des savoirs**, Éditions L'Harmattan, Paris, 2004.

¹⁵ ANTOINE Suzanne et NOUËT, Jean-Claude. **La Fondation ligue française des droits de l'animal, son histoire, son œuvre**. Éditions La Fondation Ligue Française de Droits de l'Animal, Paris, 2003.

¹⁶ CHAPOUTHIER Georges, NOUËT, Jean-Claude (Dir). *Sci. Tech. Anim. Lab. Éthique et invertébrés* n. 27. 2002.

¹⁷ CHAPOUTHIER Georges, NOUËT, Jean-Claude (Dir). **Humanité, Animalité : quelles frontières ?** Éditions Connaissances et savoirs, Paris, 2006.

¹⁸

¹⁹ ANTOINE Suzanne, **Le Droit de l'Animal**, Éditions Legis-France, Paris, 2007.

²⁰ VAN DER KEMP, T. Auffret et NOUËT, Jean-Claude. Homme et animal : de la douleur à la cruauté. Collection. **Le mouvement des savoirs**. Éditions de l'Harmattan, Paris, 2008.

²¹ COULON, Jean-Marie et , *Les droits de l'animal* **Collection À savoir** . Éditions Dalloz, Paris,

²² Grupo de pesquisa internacional em direito animal (GRIDA), dirigido na universidade do Quebec, Monreal, pela professora Martine Lachance.

²³ Uma *think tank* é uma instituição formada por especialistas, de natureza investigativa e reflexiva, cuja função é a reflexão intelectual sobre assuntos de política social, estratégia política, economia, tecnologia ou cultura.

²⁴ Associação de Proteção dos Animais da Industria Pecuária e Abate.

²⁵ ASPAS : Associação para a Proteção dos Animais Selvagens.

²⁶ Pereira C et Porcher J (dir), Éditions Quae, Paris, 2011.

²⁷ Jeangène Vilmer JB (dir), PUF, Paris, 2011.

²⁸ Os principais organizadores e animadores deste evento foram Thierry Auffret Van Der Kemp para a LFDA e a professora Martine Lachance para o Grida. Este colóquio bilingue foi publicado em duas línguas, francês e inglês : Auffret Van Der Kemp T, Lachance M (dir), **La souffrance animale : de la science au droit**, (Éditions Yvon Blais, Cowansville, Québec, Canada, 2013 ;Auffret Van Der Kemp T, Lachance M (eds), **Animal Suffering: From Science to Law**, Carswell, Toronto, Canada, 2013.

²⁹ VINCENt C, Animaux, êtres sensibles, sujets de droit , **Le Monde**, Science et Techno, 27 Octobre 2012, ps. 4-5

³⁰ VAN DER KEMP Auffret T, Nouët J C, (dir), Homme et animal : de la douleur à la cruauté, Collection **Le mouvement des savoirs** , Éditions de l'Harmattan, Paris, 2008, p.15-